



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.291
de 30 de junho de 2022.

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.228, DE 20 DE MAIO DE 2021, QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS A CELEBRAR TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E A RUMO MALHA PAULISTA S/A, CONFORME ESPECIFICA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.228, de 20 de maio de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Fica autorizado também, o Município de Cordeirópolis a realizar os procedimentos necessários para as desapropriações necessárias à realização das obras, conforme consta do Termo de Acordo e Compromisso, incluindo as atualizações orçamentárias necessárias para a execução do objeto do Termo de Acordo e Compromisso.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de junho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de junho de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania